

2 - Publique-se.
3 - A seguir, encaminhar à **SMS/DAP/AP** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS
Processo SEI nº 6016.2022/0057808-4 - PMSP.
INT.: SIDNEY APARECIDO NUNES ARRUDA - RF(s) nº(s) 658.223.1-01, 658.223.1-02 e 658.223.1-03
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **648, 649 e 650/IPREM/2022** emitida(s) em **02/05/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

2 - Publique-se.
3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-CL/DIAF/Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS
Processo SEI nº 6016.2021/0108073-8 - PMSP.
INT.: CLAUDETE MAROSSI VEZZETTI - RF(s) nº(s) 572.998.0-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **451/IPREM/2022** emitida(s) em **24/03/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

2 - Publique-se.
3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-MP/DIAF/Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS
Processo SEI nº 6013.2022/0002380-9 - PMSP.
INT.: VIVIANE TORRES SILVA RISSOTTO - RF(s) nº(s) 538.398.6-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **809/IPREM/2022** emitida(s) em **27/05/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

2 - Publique-se.
3 - A seguir, encaminhar à **SEGES/DRH/DGP** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS
Processo SEI nº 6016.2022/0052743-9 - PMSP.
INT.: CAROLINE RESENDE ZAGO - RF(s) nº(s) 743.964.4-01
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **793/IPREM/2022** emitida(s) em **25/05/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

2 - Publique-se.
3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-BT/DIAF/BENEFÍCIOS** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS
Processo SEI nº 6016.2022/0050405-6 - PMSP.
INT.: LUIZ GUILHERME - RF(s) nº(s) 528.227.6-01 e 528.227.6-02

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO:

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022 **Cancelo** a Homologação da(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **2976 e 2977/IPREM/2012**, publicada(s) no DOC em **27/12/2012**.

2 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, **homologo** a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **684 e 685/IPREM/2022** emitida(s) em **10/05/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

3 - Publique-se.
4 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-SM/DIAF/BENEFÍCIOS** para os procedimentos complementares e entrega a (ao) ex-servidor(a).

Interessados: Cirilo Gomes fraga Neto - RF: 760653-2, Patricia Sayuri Sakamoto Massuda - RF: 793498-0, Marcelo Alves dos Santos - RF: 843656-8 Maria Lenalda dos Santos Silva - RF:858886-4.

Assunto: 5º Congresso Nacional da ABIPEM e o 4º Congresso Estadual da ACEPREMEntidade Promotora: ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, realizado no período 08 de junho de 2022 a 10 de junho de 2022

Entidade Promotora: ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais

Local: Centro de Eventos do Ceará - Avenida Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE

DESPACHO
1 - Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento SEI nº **6310.2022/0002681-0**, em nome de **Cirilo Gomes Fraga Neto**, referente ao período dos dias 08 de junho de 2022 a 10 de junho de 2022 no valor de R\$ 5.562,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais).

II - Publique-se.
CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS
Processo SEI nº 6016.2022/0043410-4 - PMSP.
INT.: ODETE SIMOES - RF(s) nº(s) 525.655.1-01 e 525.655.1-02

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO:

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022 **Cancelo** a Homologação da(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **393-A e B/07**, publicada(s) no DOC em **21/03/2007**.

2 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, **homologo** a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **748 e 749/IPREM/2022** emitida(s) em **19/05/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

3 - Publique-se.
4 - A seguir, encaminhar à **SMADS/GSUAS/COGET/SU-GESP** para procedimentos complementares e entrega a (ao) ex-servidor(a).

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS
Processo SEI nº 6018.2021/0085450-1 - PMSP.
INT.: ALDO AUGUSTO FURTADO - RF(s) nº(s) 659.831.5-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **725/IPREM/2022** emitida(s) em **17/05/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

2 - Publique-se.
3 - A seguir, encaminhar à **SMS/DAP/AP** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS
Processo SEI nº 6018.2022/0023266-9 - PMSP.
INT.: LUIZ AUGUSTO DE CAMPOS GONCALVES - RF(s) nº(s) 624.559.5-01, 624.559.5-02 e 624.559.5-03

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **744, 745 e 746/IPREM/2022** emitida(s) em **18/05/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

2 - Publique-se.
3 - A seguir, encaminhar à **SMS/DAP/AP** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS
Processo SEI nº 6013.2022/0000841-9 - PMSP.
INT.: IRMANDE MARES MARTINS - RF(s) nº(s) 651.250.0-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **813/IPREM/2022** emitida(s) em **27/05/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

2 - Publique-se.
3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-BT/DIAF/BENEFÍCIOS** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS
Processo SEI nº 6018.2021/0067141-5 - PMSP.
INT.: GILBERT AMARO DA SILVA - RF(s) nº(s) 320.054.0-01, 320.054.0-02 e 320.054.0-03

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO:

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **813/IPREM/2022** emitida(s) em **27/05/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOC em **23/06/1998**.

2 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, **homologo** a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **759, 760 e 761/IPREM/2022** emitida(s) em **19/05/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

3 - Publique-se.
4 - A seguir, encaminhar à **SMS/DAP/AP** para procedimentos complementares e entrega a (ao) ex-servidor(a).

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS
Processo SEI nº 6018.2021/0084393-3 - PMSP.
INT.: NEUCI GARCIA FRANCO DE ANDRADE - RF(s) nº(s) 538.813.9-01

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO:

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022 **Cancelo** a Homologação da(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **2751/IPREM/2019**, publicada(s) no DOC em **05/05/2020**.

2 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, **homologo** a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **728/IPREM/2022** emitida(s) em **17/05/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

3 - Publique-se.
4 - A seguir, encaminhar à **SMS/DAP/AP** para procedimentos complementares e entrega a (ao) ex-servidor(a).

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS
Processo SEI nº 6410.2022/0003062-5 - SFMSP.
INT.: SIDERLEI MARIO SILVA - RF(s) nº(s) 2334/2

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **657/IPREM/2022** emitida(s) em **03/05/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

2 - Publique-se.
3 - A seguir, encaminhar à **SFMSP/DAF/DP** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS
Processo SEI nº 6410.2022/0000513-2 - SFMSP.
INT.: DEISE RODRIGUES - RF(s) nº(s) 984/1

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **77/IPREM/2022** emitida(s) em **21/01/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

2 - Publique-se.
3 - A seguir, encaminhar à **SFMSP/DAF/DP** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS
Processo SEI nº 6410.2021/0010076-1 - SFMSP.
INT.: SEBASTIÃO TIMÓTEO DA SILVA - RF(s) nº(s) 2579/2

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO:

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, **Cancelo** a Homologação da(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **1045/IPREM/2019**, publicada(s) no DOC em **27/09/2019**.

2 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, **homologo** a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **82/IPREM/2022** emitida(s) em **21/01/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

3 - Publique-se.
4 - A seguir, encaminhar à **SFMSP/DAF/DP** para procedimentos complementares e entrega a (ao) ex-servidor(a).

CGP/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DAS RECEITAS
Processo SEI nº 6410.2022/0000563-9 - SFMSP.
INT.: FERNANDO CHIAPPAZZO HEUSY - RF(s) nº(s) 1487/2

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO:

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022 **Cancelo** a Homologação da(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **1862/IPREM/2014**, publicada(s) no DOC em **03/09/2014**.

2 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, **homologo** a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **81/IPREM/2022** emitida(s) em **21/01/2022**, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

3 - Publique-se.
4 - A seguir, encaminhar à **SFMSP/DAF/DP** para procedimentos complementares e entrega a (ao) ex-servidor(a).

ATA N.º 06/2022- 6.º Sessão Ordinária

No vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, de forma virtual, devido à pandemia citada no Decreto Municipal 59.283 de 17 de março de 2020, ocorreu a 6.ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Fiscal presidida pelo Conselheiro Marcos Antônio Gomes de Freitas com a presença dos Conselheiros: Agnaldo dos Santos Galvão, Ana Clara Lopes, Daniel Leon Bialski, Diogo Batista Soares e Juares Nunes Mota.

01. Pauta da Sessão: a) Informes Gerais; **b)** Despedida do atual Secretário e apresentação do novo; **c)** Resposta referente Consulta Jurídica da Conselheira Norma (6310.2022/0001201-1); **d)** DIPR- Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses 2022; **e)** Planilhas/Ofícios ref. Insuficiência Financeira Exercício 2022 - Conselho Fiscal e Deliberativo (6310.2022/0001896-6); **f)** Boletins Estatísticos do RPPS de 2022 (6310.2022/0001986-5); **g)** Avaliação Atuarial 2022 ano base 2021, (6310.2022/0001907-5).

02. Tratativas da reunião:

Dando início aos trabalhos, os Srs. Conselheiros examinaram os itens constantes na Pauta da Sessão e tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade:

a) A sessão iniciou com os informes gerais passado pelo Sr. Secretário Sidne Costa, primeiro foi falado referente ao acidente do Sr. Conselheiro Agnaldo dos Santos Galvão, por esse motivo, a reunião foi presidida pelo Conselheiro Sr. Marcos Antônio Gomes de Freitas, e o atual presidente Agnaldo participou como Conselheiro, em seguida foi falado sobre o processo de capacitação dos Conselheiros titulares e suplentes, o Secretário Sr. Sidne Costa, destacou a importância dos Conselheiros encaminharem um mini currículo com os cursos atualizados, dando prosseguimento, o Secretário esclareceu acerca do questionamento enviado para Superintendência através do processo SEI 6310.2022/0002873-2, e salientou que a Superintendência ainda está respondendo o ofício encaminhado, por último, foi apresentado a Nova Secretária do Conselho Fiscal, a Sra. Gislaíne Gonçalves dos Santos, com a palavra o Sr. Sidne Costa, agradeceu a oportunidade de ser secretário do Conselho, e disse também, que é grato pelo aprendizado adquirido enquanto Secretário, agradeceu a todos, em seguida, com a palavra cada Conselheiro agradeceu a parceria e dedicação, desejando sucesso na profissão do Sr. Sidne; **b)** Conforme alínea a; **c)** Acerca do processo 6310.2022/0001201-1, tratando-se da permanência da Conselheira Norma, o Jurídico do IPREM encaminhou o processo para o Conselho Fiscal, sugerindo o Conselho negar provimento, mantendo a Conselheira Norma Afastada, com a palavra o Sr. Daniel Leon concordou com a manifestação do Jurídico, destacando ainda que questão foi tratada pelo Supremo Tribunal Federal, em seguida o Conselheiro Juares questionou se cabe ao Conselho Fiscal promover nova eleição a fim de que se obtenha um Conselheiro (a) Suplente na representação dos servidores do segmento Educação e Saúde, com a palavra o Conselheiro Daniel Leon destacou que é possível mesmo em caso de judicialização da decisão pela Conselheira afastada, ponderando-se ainda que, apenas uma decisão judicial com efeito suspensivo afetaria a nova eleição. O Presidente do Conselho Fiscal Marcos, solicitou o voto de todos, sendo aprovado por unanimidade seguir a sugestão da Assessoria Jurídica do IPREM, ou seja, negando provimento ao pedido da servidora Norma, e mantendo o entendimento da Assessoria Jurídica do IPREM e de SF/COJUR, em seguida o presidente Sr. Marcos destacou a importância da decisão do conselho constar em ATA, e ser publicado em Diário Oficial, o Conselheiro Agnaldo escreveu em chat que depois de assinada a ATA, irá enviar por e-mail a decisão do conselho, que concluiu pela perda da capacidade de representação, do segmento servidores da Educação (ativos) da Conselheira Norma Lúcia Andrade dos Santos, em razão de sua aposentadoria, sendo substituída pela Conselheira suplente a Sra. Ana Clara Lopes; **d)** O Conselho apreciou também o DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de 2022, após conhecimento e análise, o processo foi encaminhado para o Conselho Deliberativo, sem ressalvas; **e)** Foi analisado as Planilhas/Ofícios referente a Insuficiência Financeira do Exercício 2022, contido no processo SEI 6310.2022/0001896-6, diante da análise foi colocado em pauta a questão dos imóveis do IPREM. A análise concluiu pela adequação das planilhas verificando-se efeitos esperados do aumento de contribuições de inativos e patronais sobre insuficiência. Verificou-se sua consistência também frente ao informado em DIPR. **Da análise resultou sua aprovação.** Adicionalmente, conversou-se sobre as insuficiências e suas perspectivas de longo prazo bem como dos demais instrumentos de equacionamento do passivo atuarial e neste ponto discutiu-se o aporte de imóveis sendo destacado pelo Secretário que o Conselho Deliberativo está também avaliando o tema, e convencionou-se quanto ao interesse de participação do Conselho Fiscal em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, em razão do tema tratar dos imóveis em dação de pagamento; **f)** Ato contínuo, examinou os boletins Estatísticos do RPPS de 2022, o Conselheiro Juares fez apontamentos quando aos boletins solicitando esclarecimentos, sendo sugerido pelo Secretário que a análise se dê na próxima reunião. Deste modo, os apontamentos a se avaliarem e serem respondidos foram: 1) Correção do trecho onde se lê LOA 2019. Os valores apontados são da LOA 2022 2) verificação do valor da despesa total apresentada para 2022 em razão de seu valor ser inferior ao executado nos 12 meses anteriores. Esclarecer se efetivamente a despesa prevista é menor em razão de eventual diminuição da base de inativos (menos ingressos que saídas da inatividade) ou eventual incorreção da bas; **g)** Analisado e aprovado a Avaliação Atuarial 2022 ano base 2021, conforme processo SEI 6310.2022/0001907-5, foi destacado que este Conselho, participará junto com Conselho Deliberativo, da apresentação do Atuarial do IPREM para esclarecimento de dúvidas, data será definida

03. Agendamento para a próxima sessão: Está prevista, a data de 19 de julho de 2022, às 10h00 a reunião do Conselho Fiscal. Participaram da reunião as Sras. Maria Inês Armando e Izabella Neves Tominaga, Conselheiras Suplentes do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada pelo Sr. Presidente, da qual ex, Sidne Costa Dias, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no SEI, pelos Conselheiros presentes e por mim.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

6067.2019/0013394-8- PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Despacho indeferido
Interessada: GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Análise de pedido de reconsideração

Irresignada com a decisão proferida no presente PAR, publicada no DOC de 06/05/2022 (SEI 060769051), a interessada interpôs recurso administrativo que segue acostado em SEI 064301520, com pedido de reconsideração, nos termos do Decreto 55.107/13

A decisão contestada determinou a condenação da infratora ao pagamento de multa pecuniária de ao pagamento de multa no valor de R\$ 1.365.880,54 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 3% do faturamento bruto da empresa no exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, bem como a publicação extraordinária da decisão condenatória, sob forma de extrato de sentença, às suas expensas, em razão da prática de atos lesivos previstos no art. 5º, inciso IV, alíneas "a", "d" e "e" da Lei Federal nº 12.846/2013, com fundamento no artigo 6º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.846/2013 e nos artigos 21 e 22, § 1º, ambos do Decreto Municipal nº 55.107/2014 e a declarou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do § 8º do artigo 3º do Decreto 55.107/2014, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 59.496/2020, vigente na data da instauração do presente processo administrativo de responsabilização.

O recurso foi protocolado em 26/05/2022 (conforme certidão de SEI 064301532) sendo, portanto, **tempestivo** à luz do disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 55.107/2013, que prevê, para interposição de pedido do recurso, que deverá ser dirigido ao Controlador Geral que poderá reconsiderar sua decisão, o prazo de 15 dias.

Assim, deve ser conhecido o pedido de reconsideração.

No entanto, no mérito, melhor sorte não assiste à petição, na medida em que não se desincumbiu de comprovar de forma inequívoca o descumprimento da decisão guerreada. Demais disso, a maioria das questões alegadas já foram objeto de discussão no curso processual como exposto a seguir.

Insiste a recorrente que se houve alguma infração a culpa é da Municipalidade que foi ineficiente e que não tinha o adequado controle de recebimento das mercadorias adquiridas.

Aqui necessário frisar novamente que **as eventuais condutas irregulares praticadas por agentes públicos não afastam a responsabilidade da pessoa jurídica pelos ilícitos, indicando apenas que existem outros responsáveis pelas ilicitudes, cujas condutas funcionais já estão sendo apuradas em sede própria.**

Vale observar que sequer há previsão de tal circunstância na dosimetria da penalidade de multa, como prevê o inciso X do art. 7º ("Art. 7º Serão levados em consideração na aplicação das sanções: [...] X - o grau de eventual contribuição da conduta de servidor público para a ocorrência do ato lesivo."), vetado nos termos da Mensagem nº 314, de 1º de agosto de 2013, da Presidência da República, pelas seguintes razões: "Tal como proposto, o dispositivo iguala indevidamente a participação do servidor público no ato praticado contra a administração à influência da vítima, para os fins de dosimetria de penalidade. Não há sentido em valorar a penalidade que será aplicada à pessoa jurídica infratora em razão do comportamento do servidor público que colaborou para a execução do ato lesivo à administração pública.

Deste modo, diferentemente do que sustenta a recorrente, não há o "questionamento de sua boa-fé" mas tão somente uma condenação com fundamentos no direito administrativo sancionador que regulamenta a matéria.

Própria empresa afirma que as notas fiscais foram emitidas " por equívoco" mas que " o imposto foi recolhido e os pagamentos ocorreram ao longo dos anos com a entrega das guias". Entretanto, não é essa a acusação.

</